

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

LIDO NO
EXPEDIENTE
m 13/04/2009

Presidente

Ofício GP nº 054/2004

Marechal Deodoro, 31 de MARÇO de 2004

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Preclaro Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente.

O referido projeto alicerça-se no fato de algumas dotações orçamentárias do atual Orçamento já se encontram defasadas, não disponibilizando, assim, recursos para os dispêndios necessários ao pleno funcionamento do aparato municipal.

Outro motivo relevante, que nos levou à elaboração deste Projeto de Lei, foi a necessidade de reforço em dotações que estejam ligadas diretamente à dependência de liberações de recursos de convênios com a União e Estado, que já estão ocorrendo, no entanto o nosso orçamento atual não dispõe de dotações capazes de suprir os valores liberados, necessitando de tal suplementação.

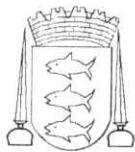
Diante do exposto, esperamos contar com a compreensão dos representantes do povo dessa Casa de Leis no sentido de que a matéria seja discutida e aprovada no mais curto espaço de tempo possível, a fim de evitar quaisquer prejuízos aos serviços públicos municipais.

Atenciosamente,

José Danilo Damaso de Almeida
Prefeito

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Nesta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em 10/09/2004
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001, de 31 de MARÇO 2004.

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 20/04/2004
Presidente
CD

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Deodoro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no mesmo.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2004

José Danilo Damaso de Almeida
Prefeito